

LEI Nº 451 DE 07 MARÇO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento SOPS / DRHS."

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 63.637,60(Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 40.860,00(Quarenta mil oitocentos e sessenta reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 22.777,60(Vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) de contrapartida deste Município, equivalente a 35,79% conforme exige a Lei 11823, art.11, parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos sete dias do mês de março do ano de 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.03.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo